



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0755

### SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO .....</b>	<b>8731</b>
PORTARIA Nº 194/2021 - GM .....	8731
PORTARIA Nº 195/2021 - GM .....	8732
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 .....	8733
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO .....</b>	<b>873162</b>
Decreto nº 1347/2021 de 09/08/2021 .....	873162
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO .....	873164



Avenida Dr. Hermerson Siqueira e Silva, 594 - Centro  
Quarto Centenário - Paraná  
CEP: 87365-000  
Fone: (44) 3546-1109  
Site: [www.quartocentenario.pr.gov.br](http://www.quartocentenario.pr.gov.br)

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 194/2021 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1070/2018.

#### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
WILSON AKIO ABE	CASCADEL	04/08/2021	04/08/2021	1	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM A CASCADEL-PR	“R”	200,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário - Paraná, 03 de Agosto de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº 195/2021 - GM

“Concessão de diárias”

O Senhor **WILSON AKIO ABE**, Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 538/2016 e pelo Decreto Municipal n.º 1069/2018.

### RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme se especificação a seguir:

BENEFICIÁRIO	DESTINO	DATA INÍCIO	DATA FIM	QT	FINALIDADE	LEGENDA	VALOR
MARIA APARECIDA DE SOUZA ABE	CURITIBA	11/08/2021	13/08/2021	2	REQUERIMENTO DE DIARIA COM FINALIDADE DE VIAGEM PARA CURITIBA-PR PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DAS PRIMEIRAS DAMAS	“1”	1.000,00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL “29 DE ABRIL”**

Quarto Centenário - Paraná, 10 de Agosto de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Aprovar o Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde.

Considerando inciso III do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando o inciso VIII do art. 7º da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o Parágrafo único Segunda Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453 de 10 de maio de 2012;

Considerando a Primeira e Segunda Diretrizes das Resoluções do Conselho Nacional de Saúde nº 554 de 15 de setembro de 2017;

Considerando o inciso III do art. 169 da Constituição Estadual do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989;

Considerando o art. 17 da Lei Estadual do PR nº 13.331, de 23 de novembro de 2001;

Considerando o art. 42 do Decreto Estadual doprnº 5.711/2002;

Considerando a Lei Municipal Nº517/2015, de 11 de Junho de 2015 que trata sobre o Conselho Municipal de Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 517, de 11 de junho de 2015

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário Estado do Paraná.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

REGULAMENTO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

## CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

**Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde é um fórum de debate, em caráter deliberativo para propor diretrizes e estratégias na formulação da Política Municipal de Saúde, com garantia de participação dos diversos segmentos da sociedade, sendo sua finalidade:

- I – Avaliar a situação da Saúde Municipal;
- II – Avaliar as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde, enquanto políticas públicas;
- III – Deliberar sobre as diretrizes para a formulação da Política de Saúde a compor o Plano Municipal de Saúde;
- IV – Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde, Gestão 2021 a 2023;

**Art. 2º** A XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná realizar-se-á no dia 17 de Setembro de 2021, sob os auspícios do Governo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná, com o tema central: “SUS em defesa da vida, fortalecimento da atenção primária em saúde”.

**Art. 3º** A XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná, será composta por Delegados e Delegadas indicados por meio de ficha de inscrição detalhada contendo as informações da entidade, segmento que representa e dados do delegado.

**§1º** A ficha de inscrição deverá estar devidamente assinada pelo presidente e/ou representante legal da entidade.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

## CAPÍTULO II DOS (AS) PARTICIPANTES DA CONFERÊNCIA

**Art. 4º** Poderão participar **virtualmente** da XII Conferência Municipal de Saúde, todos os cidadãos (ãs), entidades, órgãos ou instituições interessadas no fortalecimento do Sistema Único de Saúde do município de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**§ 1º** Em decorrência a pandemia do coronavírus e observando as medidas sanitárias para assegurar a biossegurança durante a realização da XII Conferência Municipal de Saúde, somente poderão participar presencialmente da Conferência os delegados indicados pelas entidades e representantes do poder executivo e convidados previamente confirmados.

**Art. 5º** A XII Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I.** Delegados(as);
- II.** Convidados (as);
- III.** Observadores(as);

**§1º Delegados:** Todo delegado (a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, estes terão direito a voz e voto.

**§2º Convidados:** Convidados (as) deverão assinar Lista de presença específica no ato do credenciamento, estes terão direito a voz.

**§3º Observadores:** Será disponibilizado através da mídia, site da Prefeitura Municipal e redes sociais do município, link para acesso a transmissão ao vivo da XII Conferência Municipal de Saúde que será aberta de modo virtual a todos que tiver interesse de participar na condição de observador, estes terão direito a voz.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

## SEÇÃO I

### DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

**Art. 6º** A inscrição dos delegados e delegadas ocorrerá através de indicação do presidente e/ou representante legal da entidade por meio de ficha de inscrição detalhada, onde deverá constar o segmento que representa que deverá estar em consonância com as Leis Estaduais nº 10.913/94 e nº 11.188/95 e a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, sendo:

- I – Segmento Usuários;
- II – Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde;
- III – Segmento de prestadores(as) de Serviços de Saúde;
- IV – Segmento da Administração Pública em Saúde.

**Art. 7º** O prazo máximo para a inscrição de todos os delegados e de todas as delegadas expira obrigatoriamente no dia 10/09/2021.

**§1º** Os documentos de inscrição devem ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná não sendo aceitas inscrições após o dia 10/09/2021.

**§2º** A Ficha de Inscrição do (a) delegado(a) e respectivo(a) suplente, deve ser devidamente preenchida e com as informações legíveis, conforme documento anexo a esta Resolução.

## SEÇÃO II

### DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

**Art. 8º** Os observadores e observadoras deverão acessar o link para acesso a transmissão ao vivo da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, que será disponibilizado através da mídia, site da Prefeitura Municipal e redes sociais do município.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

**§1º** O observador (a) não poderá em hipótese nenhuma ser transposto para condição de delegado e delegada.

**Art. 9º** Caberá a Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná propor ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde a indicação dos convidados e convidadas para a XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

## CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

**Art.10º** A XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná terá como tema central: “SUS em defesa da vida, fortalecimento da atenção primária em saúde”.

**§1º** A XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, será realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores localizada na Avenida Paraná nº 1264, centro, Quarto Centenário/PR. O credenciamento terá início as 14:00 horas e a abertura terá início as 14:30 horas com a composição da mesa por autoridades convidadas pela Comissão Organizadora.

**§2º** A Mesa de Abertura da XII Conferência Municipal de Saúde, será composta pelo Prefeito Municipal, pelo Presidente da Câmara Municipal ou vereador indicado representando todo o legislativo, pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, pelo Secretário Municipal da Saúde e por um Representante da 11ª Regional de Saúde.

## CAPÍTULO IV

### DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Art. 11º** A Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná terá a seguinte programação:

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

**14:00 às 14:30h** – Credenciamento dos(as) delegados(as) e convidados.

**14:30 às 14: 45h** – Mesa de Abertura.

**14:45 às 15:00h** - Leitura/apresentação do Regimento da Conferência Municipal de Saúde.

**15:00 às 15:30h** – Palestra Magna.

**15:30 às 16:00h** – Elaboração das propostas e escolhas dos membros do Conselho

**16:10 às 16:30h** – Mesa de encerramento e homologação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário Estado do Paraná (Gestão 2021/2023) e Coffee-break.

## CAPÍTULO V

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 12º** A XII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela presidência do Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual ausência, falta, renúncia ou impedimento da presidência do Conselho Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, a Coordenação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde assumirá a presidência da mesma.

**Art. 13º** Para o desenvolvimento da Conferência Municipal de Saúde, suas etapas disporá de:

**I** – Comissão Organizadora para trabalhos a serem elaborados e/ou executados na área de:

- 1.** Infraestrutura;
- 2.** Comunicação, Divulgação e Cerimonial;
- 3.** Credenciamento;
- 4.** Sistematização e Relatório;
- 5.** Processos, Organização Pedagógica e do Pleito Eleitoral na ConferênciaMunicipal de Saúde;
- 6.** Gestão Financeira.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

**§1º** São membros da Comissão Organizadora, os Conselheiros e Conselheiras Municipais de Saúde e representantes indicados (as) pelas entidades, órgãos e instituições integrantes do Conselho Municipal de Saúde, eleitos (as) paritariamente em Plenária.

**§2º** Para execução da Conferência Municipal de Saúde além da secretaria executiva do Conselho de Saúde a Comissão Organizadora contará com apoio executivo da Secretaria Municipal de Saúde.

**§3º** Mediante solicitação de apoio de especialistas do Coordenador ou o Coordenador Adjunto da Comissão Organizadora, o Secretário de Saúde deve articular apoio com outras áreas da gestão pública ou setores privados e filantrópicos que possam contribuir para o bom andamento do evento.

**§4º** A Comissão Organizadora será coordenada por um Coordenador e por um Coordenador Adjunto, ambos conselheiros do CS.

**§5º** A Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná foi homologada pelo Plenário na Reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 29 de Julho de 2021, sendo a seguinte:

<b>Conselheiros(as)</b>	<b>Função</b>
Geraldo Macedo Vieira	Coordenador
Marcos Aurélio Marcon	Coordenador Adjunto
Deolinda Faria Favaro	Secretária Executiva
Sônita Rita de Cássia Farias	Segmento Usuários
Berenilda da Silva Gonçalves Barbosa	Segmento Usuários
Edvaldo da Rocha Souza	Segmento Gestor, Trabalhador e Prestador
Rozilene Mendes Batista de Almeida	Segmento Gestor, Trabalhador e Prestador

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO VI

## DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 14º** O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, o qual deve ser aprovado pela plenária na abertura da Conferência.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 15 º** São atribuições da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, com o apoio operacional dos representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- I** – Promover a divulgação da XII Conferência Municipal de Saúde;
- II** – Promover a realização do evento, atendendo a todos os seus aspectos políticos, técnicos e administrativos;
- III** – Responsabilizar-se pela programação oficial;
- IV** – Selecionar os conferencistas, debatedores e receber os documentos oficiais, submetendo-os à Plenária do Conselho Municipal de Saúde e, em caso excepcional, decidir sobre os mesmos;
- V** – Organizar inscrições, credenciar delegados e delegadas e convidados;
- VI** – Elaborar e fornecer dados, propostas de Moções e de Resoluções, relatórios parciais, cópias de documentos e demais subsídios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos durante a Conferência;
- VII**– Elaborar o Relatório Final da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Estado do Paraná, compreendidos de Resoluções pertinentes, Textos-Guias, Relatório da Plenária Final e Moções, no prazo de 30 (trinta) dias após a Conferência;

**Art. 16 º** Compete à Coordenação da Comissão Organizadora:

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

- I – Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência, em conformidade com o presente Regulamento e Regimento Interno;
- II – Solicitar à Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** Na ausência, falta, impedimento ou renúncia do Coordenador da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná compete ao Coordenador Adjunto, assumir as funções a ele delegadas, além de auxiliá-la em todos os momentos de organização e da realização da XII Conferência Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS

**Art. 17º** As despesas com a realização da XII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde vinculado à Secretaria Municipal da Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

## CAPÍTULO IX

### DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

**Art. 18º** As propostas para discussão na plenária final deverão ser de âmbito distrital/territorial, de Serviços de Referência Regional e Municipal, de acordo com o tema central e seus eixos e necessidades de saúde local e municipal e considerando a Atenção a Saúde em uma rede prestadora de serviços dentro da lógica que permeie ações para redução do risco de doença e agravos e ao acesso universal e igualitário até as ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação do estado de saúde.

**Art. 19º** Todas as propostas discutidas na plenária final serão automaticamente acolhidas, aprovadas e homologadas.

# CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUARTO CENTENÁRIO – ESTADO DO PARANÁ

**§1º** Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados (as) que desejarem manifestar posicionamento sobre alguma das propostas que forem apresentadas.

**§2** Terão direito apenas à voz convidados (as) e observadores (as).

**§3º** As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná, o qual deve ser aprovado pela plenária na abertura da Conferência.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** A Secretaria de Municipal da Saúde, deverá fornecer apoio para a realização da Conferência Municipal de Saúde e para a participação plena dos delegados e das delegadas na XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Art. 21º** Serão fornecidos certificados, com a programação e carga horária a todos os participantes que solicitarem o mesmo no momento do credenciamento da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**Art. 22º** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Quarto Centenário - PR, 11 de Agosto de 2021.

GERALDO MACEDO VIEIRA  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
Quarto Centenário - Paraná



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0755

### XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUARTO CENTENÁRIO - PR

“SUS EM DEFESA DA VIDA, FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE”

**Data: 17 de Setembro de 2021**

**Local: Câmara Municipal de Vereadores de Quarto Centenário - PR**

**Horário: 14:00 horas**

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DELEGADOS

<b>Nome:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone para contato: (    )</b>	
<b>Profissão:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Entidade que representa:</b>	
<b>Condição:</b> (    ) Delegado (    ) Suplente	
<b>Segmento:</b> (    ) Usuários (    ) Trabalhadores em Saúde (    ) Prestadores de Serviços de Saúde (    ) Administração Pública em Saúde	

Assinatura do Responsável pela Entidade



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0755

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### Decreto nº 1347/2021 de 09/08/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO  
Estado do Paraná

Pág. 1/2

Exercício: 2021

#### Decreto nº 1347/2021 de 09/08/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná,  
no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária  
nº 664/2020 de 21/12/2020.

#### Decreta:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
08 3.3.90.39.00.00 01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	30.000,00
<b>Total Suplementação:</b>		<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

01.000.00.000.0000.0.000.	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.	CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
01 - 031.90.11.00.00 01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
05 033.90.33.00.00 01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
<b>Total Redução:</b>		<b>30.000,00</b>



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0755

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENARIO**  
**Estado do Paraná**

Pág. 2/2

**Exercício: 2021**

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Órgão Oficial Eletrônico

## Município de Quarto Centenário – PR

De acordo com a Lei nº 593, de 13 Março de 2018

---

QUINTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2021 – ANO III, EDIÇÃO Nº 0755

---

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**JORGE FERNANDO BERGO**  
**Secretário Municipal da Fazenda Interino**